



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº. 782, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar, em valor que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito especial e suplementar de reforço de dotação para pagamento e custeio da manutenção dos setores do município no valor de **R\$ 1.565.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil reais)** destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2025 – Lei nº. 771 de 09 de dezembro de 2024**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Ficha	Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	FR	Valor R\$
38	020201	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.32.00	1	20.000,00
55	020202	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.39.00	1	80.000,00
124	020403	17.512.0014.1012.0000	4.4.90.51.00	1	40.000,00
153	020502	18.541.0015.2054.0000	3.3.90.30.00	1	15.000,00
154	020502	18.541.0015.2054.0000	3.3.90.32.00	1	40.000,00
156	020502	18.541.0015.2054.0000	3.3.90.39.00	1	40.000,00
160	020601	12.122.0007.2055.0000	3.3.90.32.00	1	30.000,00
161	020601	12.122.0007.2055.0000	3.3.90.39.00	1	50.000,00
178	020601	12.361.0007.2016.0000	4.4.90.52.00	1	100.000,00
XXX	020601	12.122.0007.2055.0000	3.3.90.93.00	1	1.000,00
210	020602	12.365.0007.2019.0000	4.4.90.52.00	1	20.000,00
233	020602	12.365.0007.2055.0000	3.3.90.32.00	1	20.000,00
234	020602	12.365.0007.2055.0000	3.3.90.39.00	1	20.000,00
XXX	020602	12.365.0007.2055.0000	3.3.90.93.00	1	1.000,00
244	020603	12.364.0016.2024.0000	3.3.90.39.00	1	400,00
XXX	020603	12.367.0016.2025.0000	3.3.90.30.00	1	5.000,00
XXX	020603	12.367.0016.2025.0000	3.3.90.39.00	1	90.000,00
253	020604	12.306.0017.2028.0000	3.3.90.30.00	5	10.000,00



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

XXX	020701	27.811.0008.2037.0000	3.3.90.93.00	1	1.000,00
XXX	020702	13.392.0019.2038.0000	3.3.90.93.00	1	1.000,00
346	020801	10.301.0009.1020.0000	4.4.90.51.00	1	100.000,00
361	020801	10.301.0009.2039.0000	3.3.90.32.00	1	50.000,00
367	020801	10.301.0009.2039.0000	3.3.90.39.00	1	600.000,00
369	020801	10.301.0009.2039.0000	3.3.90.39.00	5	30.000,00
XXX	020801	10.301.0009.2039.0000	3.3.90.93.00	1	1.000,00
400	020901	08.244.0010.2043.0000	3.3.90.32.00	1	50.000,00
420	020901	08.244.0010.2050.0000	3.3.90.32.00	1	50.000,00
433	020902	08.241.0010.1021.0000	4.4.90.51.00	1	100.000,00
Total Suplementação					1.565.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 – TESOURO

R\$ 1.525.000,00

II – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAIS

R\$ 40.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 676 de 09 de dezembro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 772 de 09 de dezembro de 2024 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 24 de março de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal